



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**I Juizado Especial Cível de Garanhuns**

Av. Rui Barbosa - Fórum Min. Gueiros Leite, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000798-91.2019.8.17.8231

DEMANDANTE: IRINEU ROSA MENDES

DEMANDADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**TERMO DE AUDIÊNCIA UNA**

**Apregoadas as partes em 02 de agosto de 2019 às 07h50min, presente a demandante IRINEU ROSA MENDES, acompanhada da advogada Dra. Cristiane Correia de Lima, OAB nº 45753, neste ato constituído pelo demandante, e presente a demandada SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, neste ato representado por Luana Wene Santana Barbosa, CPF N°105.061.964-10, advogado Dr. Raphael Almeida Oliveira, OAB N° 38588**

Iniciada a audiência, a demandada não ofereceu proposta de acordo.

Dada a palavra ao advogado do demandante para se manifestar sobre as preliminares suscitadas pelo mesmo foi dito: "MM juiz, com relação as preliminares de inépcia da inicial requer que sejam rejeitadas tendo em vista que foram juntadas todos os documentos exigidos para postulação da inicial tais como documento de identificação da parte autora, documento do primeiro atendimento no hospital "

Em seguida foi colhido o depoimento do autor: " que o depoente estava estacionando a moto, que foi colocar o pé no chão para sair, mas como o terreno irregular, quando colocou o pé para sair tropeçou e a moto veio com tudo pra cima do depoente; que a moto virou em cima da sua perna; que o depoente quebrou o fêmur da perna; que o depoente então solicitou a indenização do DPVA; que encaminhou os documentos médicos e pessoais para a seguradora; que não recebeu nenhum indenização; que na ocasião do acidente não foi chamado Detran, apenas o Samu; que o depoente depois foi a delegacia fazer a ocorrência

Dada a palavra a advogada do demandante, as perguntas assim respondeu: " que o local do acidente foi perto da sua casa, mas não foi na rua da sua casa; que o seu pé não alcançou o chão porque o terreno era ladeirado" Dada a palavra ao advogado do demandado, as perguntas assim respondeu: " que estava sozinho na moto; que não tinha dado tempo de baixar o pedal da moto"

Nada mais havendo determinado o encerramento do termo e da audiência, encaminhando os autos conclusos para sentença.



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**I Juizado Especial Cível de Garanhuns**

Av. Rui Barbosa - Fórum Min. Gueiros Leite, 479 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-530 - F: (87) 3764-9123/9124

Processo nº 0000798-91.2019.8.17.8231

DEMANDANTE: IRINEU ROSA MENDES

DEMANDADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**TERMO DE AUDIÊNCIA UNA**

Garanhuns, 02 de agosto de 2019.

*Débora Costa*  
Débora Costa Cavalcante  
Conciliadora

Cientes:

*Irineu Rosa mendes*      *Gustavo Correia de Lima*.  
IRINEU ROSA MENDES

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

*Huana Wene*      *José Alencar*